

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**  
**CNPJ N° 70.157.896/0001-00**  
**NIRE 2430000369-2**

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2020, às 15h, excepcionalmente nos termos da Medida Provisória 931 de 30/03/2020, utilizando recursos de informática por videoconferência, conforme edital de convocação emitido em 06 de abril de 2020 e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob nº 05310021000258/2020-94.
2. **PRESENÇA:** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: representado pela Sra. **Ana Carolina Monte Procópio de Araújo** Procuradora do Estado do Rio Grande do Norte; PETROBRAS GÁS S.A - GASPETRO: representado pelo Sr. **Bruno Sérgio Almada Soares**.
3. **PUBLICAÇÃO:** Considerando que estão presentes todos os Acionistas da POTIGÁS, fica sanada a falta de publicação dos anúncios de convocação da presente Assembleia Geral, conforme permite o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Federal nº. 6.404/76.
4. **MESA:** Presidente: Sra. **Ana Carolina Monte Procópio de Araújo**  
Secretário: Sr. **Bruno Sérgio Almada Soares**
5. **ORDEM DO DIA:**
  - 5.1. Deliberar sobre o pagamento relativo aos programas de participação nos Lucros e Resultados aos empregados e a título de Bônus aos membros da diretoria, apurados com o encerramento do exercício 2019;
  - 5.2. Tomar as contas dos Administradores da Companhia e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, todos correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, com base no art.132, inciso I, da Lei nº.6.404/76 e no art. 6º, Parágrafo 3º, alínea "c", do Estatuto Social da POTIGÁS;
  - 5.3. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, com base no art. 132, inciso II, da Lei nº.6.404/76 e art. 6º, Parágrafo 3º, alínea "I", do Estatuto Social da Companhia;
  - 5.4. Deliberar sobre a remuneração do Conselho Fiscal, com base no art 6º, Parágrafo 3º, alínea "i", do Estatuto Social da POTIGÁS.

AC



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
CNPJ Nº 70.157.896/0001-00  
NIRE 2430000369-2

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

6. **DELIBERAÇÕES:** A matéria da ordem do dia foi posta em discussão e votação, tendo os acionistas participantes tomado as seguintes decisões:

6.1. **APROVAR**, com base no art. 6, parágrafo 3º, alínea "l" do Estatuto Social da Companhia, nas Leis nº 10.101/2000 e nº 6.404/1976, no Relatório de Apuração das Metas 2019, os montantes apurados com o encerramento do exercício de 2019 relativos ao Programa de Participação nos Lucros e Resultados pelos Empregados (PPLR)/2018-2019 e ao Programa de Distribuição de Bônus aos Diretores (PDBL)/2018-2019 no valor total de R\$ 757.335,58 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), dos quais R\$ 702.063,39 (setecentos e dois mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos) será distribuído aos empregados a título de Participação nos Lucros e Resultados e R\$ 55.272,19 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais, dezenove centavos) a título de Bônus para os membros da Diretoria Executiva, com pagamento a ser realizado em 29/05/2020, em parcela única, aos beneficiários, devendo os respectivos valores, relativos ao Bônus sobre os Lucros da Companhia, referentes ao exercício de 2019, atribuídos aos Diretores Técnico Comercial e Administrativo Financeiro, indicados pelo Acionista GASPETRO à POTIGÁS, serem creditados em favor da GASPETRO e MITSUI GÁS, a título de reembolso.

A acionista GASPETRO registra que, no que concerne à Participação nos Lucros e Resultados - PL e PR/2019, votou por aprovar a proposição considerando a apuração de lucros relativa ao exercício de 2019, a observância do Programa de PLR anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como a avaliação da administração acerca da proposta, e, em complemento, registra orientação no sentido de que, tendo em vista o contexto social e econômico atual, devido principalmente à pandemia causada pelo Novo Corona Vírus - COVID 19, e seus possíveis desdobramentos e impactos no mercado de distribuição da Companhia, a administração avalie a adequação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR vigente à conjuntura do presente exercício de 2020.

6.2. **APROVAR** com base no art. 6, parágrafo 3º, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, todos do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do relatório dos auditores independentes, BDO RCS Auditores Independentes S/S, datado de 22/04/2020, da ATA 01 da

AC



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
CNPJ N° 70.157.896/0001-00  
NIRE 2430000369-2

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia.

A acionista GASPETRO registra que votou pela aprovação do item, excetuando-se os possíveis efeitos que possam advir com relação à ressalva retratada no Relatório dos Auditores Independentes sobre o processo judicial decorrente do Programa de Incentivo "PROGÁS".

6.3. **APROVAR** com base no art. 6, parágrafo 3º, alínea "I" do Estatuto Social da Companhia a destinação do lucro líquido do exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2019 e nas manifestações do Conselho de Administração constantes na Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, na seguinte forma:

6.3.1 Do Lucro Líquido do exercício de **R\$ 19.357.503,06** (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e seis centavos), destinar:

- (a) 5% para a constituição de reserva legal, no montante de **R\$ 967.875,15** (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos);
- (b) **R\$ 3.927.255,60** (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para constituição de Reserva de Incentivo Fiscal;
- (c) **R\$ 3.615.593,08** (três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos) para destinação de dividendos mínimos obrigatórios de 25% do Lucro Líquido Ajustado, na forma da Lei nº 6.404/1976, nos termos do seu artigo 202, aos Acionistas desta Sociedade, seguindo-se a mesma proporcionalidade da participação dos Acionistas no Capital Social da Companhia Potiguar de Gás (conforme quadro demonstrativo abaixo), em parcela única, a ser paga em 29/05/2020;
- (d) **R\$ 10.846.779,23** (dez milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), para destinação de dividendos de 75% do Lucro Líquido Ajustado, seguindo-se a mesma proporcionalidade da participação dos Acionistas no Capital Social da Companhia Potiguar de Gás (conforme quadro demonstrativo abaixo), em parcela única.

BC  


COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
CNPJ N° 70.157.896/0001-00  
NIRE 2430000369-2

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

**Registro de votos quanto a data de pagamento dos dividendos adicionais acima referidos:  
Acionista Estado do Rio Grande do Norte:**

O acionista Estado do Rio Grande do Norte, vota pelo pagamento deste item também em 29/05/2020.

**Acionista Gaspetro:**

No que concerne à proposta apresentada pelo representante do Estado do Rio Grande do Norte de distribuição da totalidade dos dividendos em maio de 2020, a acionista GASPETRO registra que, diante da crise global e sem precedentes provocada pela pandemia do COVID-19, cujas consequências ainda são totalmente imprevisíveis e com perspectiva de agravamento, tal distribuição, se efetivada, poderia ocasionar total desequilíbrio financeiro no fluxo de caixa da Potigás. Registra a acionista Gaspetro que a companhia já vem experimentando uma redução em torno de 60 % do consumo, em função da situação de força maior vivenciada, com a parada de produção de clientes importantes para a distribuidora, de forma que o pagamento da totalidade dos dividendos em maio de 2020, sem uma avaliação das consequências efetivas da crise pela administração da Companhia, poderia ser temerária. Por todo o exposto, a acionista Gaspetro vota, nos termos do aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, pela distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios em maio e o restante em 18 de dezembro, de forma que a administração possa avaliar os reflexos efetivos da crise para a Potigás e preservar a sua saúde financeira.

Dada a palavra ao Estado do Rio Grande do Norte para réplica.

O Acionista Estado do Rio Grande do Norte mantém o voto pelo pagamento do item (d) também em 29 de maio de 2020, conforme permissivo do art. 205 § 3º da Lei n. 6.404 de 76 - Lei das Sociedades por Ações, em dissonância com a pretensão do acionista Gaspetro por entender, que a propositura de pagamento apenas no final do exercício de 2020 a fim de preservar o fluxo de caixa da companhia poderia constituir, fora dos limites legais, retenção indevida dos dividendos dos acionistas, senão, vejamos:

A Lei das S.A. reconhece que o lucro pertence primordialmente aos acionistas e que somente a sociedade é capaz de determinar, com precisão, a melhor forma de alocar os lucros gerados. Destarte, a estrutura da lei impõe controles e parâmetros para a retenção do lucro social pela companhia, garantindo assim, aos acionistas, previsibilidade, adequação e possibilidade de fiscalizar a utilização dos lucros ora retidos. Tais estruturas de controle e os parâmetros a serem

PC



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
CNPJ Nº 70.157.896/0001-00  
NIRE 2430000369-2

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

observados estão previstos nos artigos 193 a 197 da lei, que tratam das reservas e retenção de lucros.

Portanto, visando cumprir tal previsão legal, a Lei das S.A. determina que **não pode haver lucros acumulados sem destinação específica**. Desta forma, o artigo 198 da Lei das S.A. corrobora tal posicionamento ao estabelecer que “a destinação dos lucros para constituição das reservas de que trata o artigo 194 e a retenção nos termos do artigo 196 não poderão ser aprovadas, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório (artigo 202)” e, no mesmo sentido, reza o §6º do artigo 202 da mesma Lei: “os lucros não destinados nos termos dos arts. 193 a 197 deverão ser distribuídos como dividendos”. Portanto, não restam dúvidas de que o mencionado dispositivo tornou literal a regra primordial de que o lucro pertence ao acionista, buscando dificultar a retenção irregular dos lucros sociais pelos administradores e controladores da companhia.

Considerando o dito alhures, depreende-se que a *mens legis* da Lei no 10.303/2001, que incluiu o §6º no artigo 202, é de coibir a retenção injustificada de lucros. A relativização ao direito aos lucros da companhia somente pode ser aceita nos termos da lei sendo imprescindível a comprovação, pela companhia, da necessidade e utilidade de retenção dos lucros.

**Não se olvida, entretanto, que o mencionado dispositivo permite que a sociedade retenha parte dos lucros auferidos, quer seja por meio das reservas estatutárias ou por meio de orçamento de capital, a ser aprovado pela assembleia geral; todavia, não foi trazida à baila, pelos administradores, essa possibilidade, senão, apenas a manutenção do lucro no caixa da Companhia durante todo o exercício de 2020, sem destinação específica, visando salvaguardar seu fluxo de caixa.**

Dada a palavra ao acionista Gaspetro para tréplica.

Diante das considerações apresentadas pelo acionista Estado do Rio Grande do Norte, a acionista GASPETRO reitera o seu voto pela distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios em 29/05/2020 e pelo pagamento dos dividendos adicionais em 18/12/2020. Ressalta que a sua manifestação não importa na negativa da distribuição dos dividendos e tampouco na proposta de retenção de lucros acumulados sem destinação específica, mas apenas se traduz na adoção da proposta de pagamento diferido, nas datas acima indicadas (29/05/2020 para os dividendos mínimos obrigatórios e 18/12/2020 para os dividendos adicionais), as quais apenas são dissonantes da pretensão própria do acionista Estado do Rio Grande do Norte, mas aderentes à proposição da própria administração da POTIGÁS que compreendeu adequadamente não ser

M



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**  
**CNPJ Nº 70.157.896/0001-00**  
**NIRE 2430000369-2**

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

possível precisar, no presente momento, as consequências do evento subsequente e sem precedentes causado pela pandemia da COVID-19, atendendo tal proposta de pagamento o melhor interesse da POTIGÁS.

Dessa forma, tendo em vista o Art. 6º, Parágrafo 3º, "1", do Estatuto Social da companhia, não foi atingido o quórum para aprovação da proposta trazida pelo acionista Estado do Rio Grande do Norte de antecipação do pagamento dos dividendos adicionais.

Considerando que os acionistas registraram divergência no tocante a data de pagamento do item (d), apresentando suas razões para tanto no registro que segue, bem como, o disposto na cláusula 17, § 1º do Acordo de Acionistas e no art. 6º parágrafo § 4º do Estatuto Social, ao dispor quanto a necessidade de voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) de Capital votante para deliberação da matéria, não possuindo, nenhum dos acionistas, sozinho, o percentual de capital com direito a voto exigido pelo dispositivo, chegamos a um empate.

Isto posto, com supedâneo no art. 129 da Lei § 2º da Lei 6.404/76, a fim de que se decida a matéria, determina-se o aprazamento de nova assembleia no prazo de dois meses para rediscutir o tema.

**Dividendo a Distribuir:**

Acionista	Participação	Dividendos Mínimos Obrigatórios	Dividendos Adicionais Propostos	Total
	%	R\$	R\$	R\$
Estado do Rio Grande do Norte	17,00%	614.650,82	1.843.952,47	2.458.603,29
Petrobras Gás S/A. - GASPETRO	83,00%	3.000.942,26	9.002.826,76	12.003.769,02
Total	100,00%	3.615.593,08	10.846.779,23	14.462.372,31



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
CNPJ N° 70.157.896/0001-00  
NIRE 2430000369-2

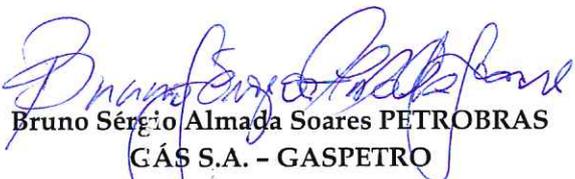
ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

A acionista GASPETRO, no que se refere à proposta de distribuição de dividendos, também registra orientação à administração da POTIGÁS para que monitore ao longo do presente exercício, tendo em vista o contexto social e econômico vivenciado no país, devido principalmente à pandemia causada pelo Novo Corona Vírus - COVID 19, os eventuais reflexos de tal conjuntura para o ambiente econômico-financeiro da Companhia, e retorne à Assembleia Geral, se for o caso, após apreciação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, na hipótese de a administração da Companhia vir a depreender que a distribuição de dividendos prevista para maio e para dezembro, respectivamente, se tornou incompatível com a situação financeira da POTIGÁS.

- 6.4. **APROVAR**, com base no Art. 6º Parágrafo 3º, alínea "i" do Estatuto Social a manutenção da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no valor de R\$ 2.087,12 (dois mil e oitenta e sete reais e doze centavos), acrescida de gratificação natalina anual, em valor equivalente a remuneração mensal, a ser paga em parcela única juntamente com a remuneração de novembro do respectivo exercício, à razão de 1/12 para cada mês em exercício efetivo da função, procedendo-se os respectivos descontos referentes ao INSS e ao IRRF, quando devidos, conforme legislação vigente. Reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Companhia, não fazendo jus aos depósitos de FGTS.
5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, de forma sumária, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pelos presentes.

Natal/RN, 30 de abril de 2020.

  
Ana Carolina Monte Procópio de Araújo  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Presidente da Assembleia

  
Bruno Sérgio Almada Soares PETROBRAS  
GÁS S.A. - GASPETRO  
Secretário da Assembleia